



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025/2026

EDITAL SEMED Nº 002 DE 06 DE SETEMBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA GAÚCHA**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à classificação e à seleção de profissionais da Educação, docentes e não docentes no âmbito da Administração Pública Municipal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, da Lei nº 1.049/2023, do Decreto Municipal nº 81/2025, da Resolução SEE/MG nº 4.256/2020, do Decreto Nacional 12686/2025 e do Parecer CNE Nº 50/2024 referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos originais necessários para serem conferidos no ato da designação

ANEXO II – Documentos necessários para efetivação do contrato

ANEXO III – Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos

ANEXO IV – Declaração Escolas dos Territórios Quilombolas

ANEXO V – Declaração de Idoneidade

ANEXO VI – Requerimento de Desistência de Cargos/ Função

ANEXO VII – Formulário para Interposição de Recurso

ANEXO VIII – Habilitação/ Escolaridade – Professor PI na função Tradutor Intérprete de Libras (TILS)

ANEXO IX – Critérios para Classificação Professor P1 - AEE – Apoio, comunicação, linguagem e Tecnologias Assistivas e na Sala de Recursos.

ANEXO X – Critérios para Classificação – Professor Guia Intérprete.

ANEXO XI – Declaração de Conhecimento de Sistema.

ANEXO XII – Anamnese Ocupacional do Empregado Medicina do Trabalho.

ANEXO XIII – Atestado de Saúde Ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1. DAS DISPOSIÇÕES PRIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital SEMED 002/2025, será coordenado pela Comissão de Elaboração e Classificação do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 278/2025, é composta por 05 (cinco) servidores com vínculo junto à Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Serão constituídas, ainda, a Comissão de Designação e a Comissão de Julgamento de Atos e Interposição de Recursos, responsáveis por atuar durante todas as etapas do Processo Seletivo.

1.3. O presente edital destina-se à inscrição, à classificação, à seleção e à contratação temporária de profissionais para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha - MG, exclusivamente para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, descritas nos Incisos I ao VII do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.049/2023.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme preceitua o Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 22 da Constituição Estadual de Minas Gerais.

1.4 O candidato à contratação temporária poderá se inscrever nas seguintes funções do Quadro do Magistério e Administrativo da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste Edital:

I – Quadro do Magistério

- Professor P1/P1-A - Educação Infantil ou Anos Iniciais Regente de Turma ou Eventual (lotado em escola quilombola ou não);
- Professor PII - Anos Finais Disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Arte, Ciências, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna Inglês e Ensino Religioso (lotado na escola);
- Professor de Educação Básica - PII - Componente Curricular de Cultura Empreendedora, Cooperativista, Financeira e Sustentável (lotado na escola);
- Professor de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas - ACLT e/ou Sala de Recurso (lotado na escola);
- Supervisor Pedagógico (lotado na escola);
- Tradutor e Intérprete de Libras - TILD e Guia Intérprete - GI (lotado na escola).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

II – Quadro Administrativo

- Auxiliar de Biblioteca;
- Auxiliar de Secretaria;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Condutor de Veículo Escolar (lotado na Secretaria Municipal de Educação);
- Monitora de Creche;
- Servente Escolar;
- Zelador de Prédio Escolar;
- Vigia;
- Assistente Social;
- Fonoaudiólogo;
- Nutricionista;
- Psicólogo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado 2025/2026 serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> e nas redes sociais oficiais do Município.

2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG, constituindo-se como meio oficial de comunicação dos procedimentos deste Processo Seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados e/ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a efetiva transferência das informações.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.1.2. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado de forma completa e correta, sob inteira responsabilidade do candidato, ainda que efetuado por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

3.1.3. Cada candidato poderá inscrever-se, neste Edital, em até 03 (três) cargos ou funções, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único – Os candidatos ao cargo de Professor PII – 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental poderão se inscrever em até 03 (três) Componentes Curriculares.

3.1.4. O candidato que se inscrever para 04 (quatro) ou mais cargos, funções ou Componentes Curriculares terá todas as inscrições canceladas.

3.1.5. As informações fornecidas no ato da inscrição, que servirem para a classificação do candidato, deverão ser comprovadas no ato da designação para o exercício da função ou contratação temporária.

3.1.6. Não caberá recurso, no ato da contratação temporária, motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ocorridos durante o processo de inscrição, inclusive no preenchimento dos dados ou na conferência das informações constantes na lista preliminar de inscritos.

3.1.7. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação e/ou dispensa de ofício do candidato.

3.1.8. Os candidatos à convocação e/ou contratação temporária para função pública nas escolas municipais ou órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão efetuar inscrição exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha/MG <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 81/2025.

3.2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição, os quais deverão ser comprovados no ato da designação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- b) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- d) Não possuir vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- e) Não utilizar tempo de serviço paralelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- f) Não utilizar tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Para candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- i) Estar em plena saúde mental e capacidade física, atestadas por médicos designados pelo Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria;
- j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique limitação ao exercício das funções para as quais se candidatar;
- k) Não ter sido demitido por justa causa, em qualquer esfera da administração pública direta ou indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, conforme Lei Municipal nº 1.049/2023, devidamente atestado em conformidade com o Anexo V deste Edital;
- l) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crimes contra a administração pública, bem como aqueles previstos nos artigos 121 a 154-B, 213 a 234-C e 248 a 249 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

3.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

3.3.1. Para o preenchimento dos formulários de inscrição, além dos dados pessoais, serão exigidas as seguintes informações e documentos comprobatórios:

- a) Diploma que habilite para atuar na função a que concorre, ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data de conclusão do curso, acompanhada do respectivo Histórico Escolar;
- b) Declaração de matrícula e frequência atual (último semestre/módulo/período) em curso de habilitação específica, quando for o caso, para o candidato incluído na categoria ATL (Autorização Temporária para Lecionar), dentro do prazo de validade estabelecido no documento, a declaração deverá ter validade máxima de 06 (seis) meses;
- c) Comprovante de tempo de serviço exercido até o dia 30/09/2025 como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no mesmo componente curricular ou função pleiteada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- d) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização com maior carga horária, na área de Educação, relacionada à docência ou supervisão escolar, quando for o caso;
- e) Comprovantes de cursos de capacitação realizados na área específica do cargo pretendido;
- f) Certificado de Curso de Informática Básica, obrigatório para os cargos de Professor PI, PII, Auxiliar de Biblioteca e Auxiliar de Secretaria (BNCC da Computação).

3.3.2. Os candidatos que possuírem Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-Graduação lato sensu, e se inscreverem no cargo de Supervisor Pedagógico, não poderão utilizar a mesma titulação para fins de critérios de desempate, caso sejam classificados por ela.

3.3.3. O tempo de serviço exercido em cargo comissionado de Diretor de Escola, ou em função gratificada de Vice - Diretor e/ou Coordenador de Escola, do Quadro do Magistério, com designação, convocação ou contratação vinculada ao cargo na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, poderá ser computado para inscrição na mesma função, componente curricular ou área de conhecimento que o candidato possuía quando assumiu o referido cargo ou função.

3.3.4. O contratado que for nomeado para cargo comissionado não perderá o direito de preferência adquirido em processo seletivo de contratação a que se refere a Lei Municipal nº 1.049/2023, durante o período de sua vigência.

3.3.5. Os cursos de capacitação mencionados neste Edital serão aqueles conveniados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/MG (SEMED), tais como: MEC/AVAMEC, SEE/MG, Minas Mais Assessoria e Atual Assessoria, sendo obrigatória a apresentação de certificado com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

3.3.6. Os cursos realizados por órgãos conveniados deverão ser homologados e devidamente carimbados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROFESSOR PII – CULTURA EMPREENDEDORA, COOPERATIVISTA, SUSTENTÁVEL E FINANCEIRA

3.4.1. Para inscrição na função de Professor PII – Cultura Empreendedora, Cooperativista, Sustentável e Financeira, o candidato deverá apresentar, além dos dados pessoais, os seguintes documentos e comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- a) Comprovante de formação em curso superior e/ou técnico, preferencialmente em áreas correlatas ao componente curricular — Empreendedorismo, Cooperativismo, Educação Financeira e Educação Ambiental;
 - b) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;
 - c) Declaração de matrícula e frequência atual (último semestre, módulo ou período) em curso de habilitação específica ou correlata, com validade máxima de 06 (seis) meses, quando aplicável;
- Parágrafo único** – Após a assunção ao cargo, a Secretaria Municipal de Educação fará a solicitação do ATL (Autorização Temporária para Lecionar), conforme a legislação vigente;
- d) Comprovante de contagem de tempo de serviço, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2025, como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no mesmo componente curricular ou função pleiteada.

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FUNÇÕES CORRELATAS

3.5.1. Para inscrição no Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos e Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas (ACLT) os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se:

- I. a habilitação/escolaridade exigida; e
- II. a formação especializada, conforme os Anexos I, VIII, IX e X deste Edital.

3.5.2. Comprovante de tempo de serviço exercido até o dia 30/09/2025 como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no mesmo componente curricular ou função pleiteada;

3.5.3. No ato da designação, o candidato deverá apresentar declaração de conhecimento em:

- a) Sistema Operacional Windows;
- b) Navegação na Internet;
- c) Utilização de programas educacionais;
- d) Utilização de programas de tecnologia assistiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- e) Editores de texto, planilhas e outros programas correlatos, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.

3.5.4. Da Atuação como Tradutor e Intérprete de Libras e Guia Intérprete.

3.5.4.1. Para atuar como Professor de Educação Básica nas funções de Tradutor e Intérprete de Libras (TILS) e Guia Intérprete (GI), os candidatos serão classificados em listagem única, observando-se, prioritariamente:

- I. a formação especializada estabelecida; e
- II. a habilitação/escolaridade, conforme os Anexos VIII e/ou X deste Edital.

3.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NAS ESCOLAS LOCALIZADAS EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS

3.6.1. Os contratos para Professor PI e ou nas funções de Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas (ACLT), Tradutor e Intérprete de Libras (TILD) e Guia Intérprete (GI), servente escolar e zelador de prédio escolar e monitor nas escolas localizadas em comunidades quilombolas, terão sua seleção e classificação realizadas conforme os critérios de formação constantes nos Anexos I, IV, V, VIII, IX, X e ou XI deste Edital, mediante comprovação por um dos seguintes documentos:

- a) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ou Declaração (Anexo IV), assinada pelo Presidente da Associação Comunitária, atestando que o candidato é membro atuante e residente na comunidade quilombola atendida pela Escola Municipal Quilombola;
- b) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ou Declaração (Anexo IV), assinada pelo Presidente da Associação Comunitária, atestando que o candidato é membro atuante da comunidade quilombola atendida pela escola, ainda que não resida nesta comunidade;
- c) Carteirinha emitida pela Fundação Cultural Palmares e/ou Declaração (Anexo IV), assinada pelo Presidente da Associação Comunitária, atestando que o candidato é membro atuante de outra comunidade quilombola, distinta daquela atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola.
- d) Nos casos em que não haja candidato inscrito quilombola, após a publicação do primeiro edital de designação, será admitida, no mesmo ato, a designação excepcional de candidato não quilombola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- e) O Professor PI que atuar em Comunidade Quilombola que obtiver o primeiro cargo utilizando o tempo de serviço para classificação não poderá utilizá-lo novamente para o segundo cargo.

3.7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO QUADRO ADMINISTRATIVO

3.7.1. Este capítulo se aplica aos candidatos às funções de Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veículo Escolar, Monitora de Creche, Servente Escolar, Zelador de Prédio Escolar e Vigia.

3.7.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, além dos dados dos documentos pessoais, serão exigidas as seguintes informações e comprovações:

- a) Histórico Escolar e/ou Declaração Escolar, conforme o nível de escolaridade exigido (Fundamental e/ou Médio);
- b) O candidato ao cargo de Zelador de Prédio Escolar deverá apresentar, no ato da designação, certificado de curso básico de pequenos reparos, abrangendo elétrica, hidráulica, alvenaria ou áreas correlatas;
- c) O candidato ao cargo de Monitora de Creche deverá apresentar, no ato da designação, certificado de curso de Primeiros Socorros, realizado de forma presencial ou online, conforme a Lei Federal nº 13.722/2018, expedido por órgãos conveniados;
- d) O candidato ao cargo de Vigia deverá apresentar, no ato da designação, certificado de curso básico na área de Segurança;
- e) O candidato ao cargo de Auxiliar de Secretaria deverá apresentar, no ato da designação, certificado de Curso de Informática Básica;
- f) Declaração de contagem de tempo de serviço, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2025, como contratado na Rede Municipal de Educação de Chapada Gaúcha, no cargo ou função pleiteada;
- g) Certificados de cursos de capacitação realizados na área específica do cargo em que concorre.

3.7.3. O candidato ao cargo de Condutor de Veículo Escolar deverá apresentar, no ato da designação:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria mínima “D”, dentro da validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- b) Certificado do Curso Obrigatório de Condutor de Veículo Escolar, válido e expedido conforme normas do órgão regulamentador competente;
- c) Certidão de Prontuário do Condutor, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

3.8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO

3.8.1. Para o preenchimento dos formulários de inscrição, além dos dados dos documentos pessoais, serão exigidas as seguintes informações e comprovações:

- a) Diploma de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, apresentado por meio de Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acompanhadas do respectivo Histórico Escolar;
- b) Declaração de contagem de tempo de serviço, exercido pelo candidato até o dia 30/09/2025, como contratado na Rede Municipal de Educação do Município de Chapada Gaúcha, no cargo ou função pleiteada;
- c) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;
- d) Certificados de cursos de capacitação realizados na área específica do cargo em que concorre.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Os candidatos inscritos serão selecionados e classificados obedecendo-se à ordem de prioridade conforme o cargo pleiteado, separados por:

- I. Quadro do Magistério;
- II. Quadro Administrativo;

4.2. Da Classificação dos Candidatos do Quadro do Magistério

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena no conteúdo ou função específica, ou Certificado de Conclusão (histórico e declaração expedida por instituição de ensino).
- b) Portador de Diploma de Licenciatura Curta no conteúdo ou função específica, ou Certificado de Conclusão (histórico e declaração expedida por instituição de ensino).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Parágrafo único: As Declarações/Certidões de Conclusão de Curso de Graduação a que se referem os itens 4.2 a) e b) serão válidas somente se expedidas em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso.

c) Candidato incluído na categoria ATL (Autorização Temporária para Lecionar).

4.3. Critérios de Desempate para o Quadro do Magistério

4.3.1. Havendo empate, o desempate será procedido observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ordem de prioridade conforme a ATL, no caso de candidato concorrente ao cargo de Professor “Autorizado a Lecionar”, conforme Edital PS/SEE/MG nº 10, de 03 de outubro de 2025;
- b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, no componente curricular ou função para a qual concorre, considerando-se o tempo válido até 30 de setembro de 2025;
- c) Maior carga horária em curso de capacitação realizado na área específica do cargo pretendido;
- d) Maior idade.

4.4. Agrupamento dos Candidatos do Magistério

4.4.1. Os candidatos à vaga de Professor PI serão agrupados por cargo ou função da seguinte forma:

- a) Lista Única: candidatos ao cargo de Professor PI Regente de Turma e Eventual, concorrentes às vagas nas escolas municipais urbanas, do campo e quilombolas.

4.4.2. Os candidatos à vaga de Professor PII serão agrupados por Componente Curricular e nível de ensino, em duas listas classificatórias distintas:

- a) Lista A: candidatos habilitados;
- b) Lista B: candidatos não habilitados, conforme prioridade na ATL (Autorização Temporária para Lecionar).

4.4.3. Os candidatos habilitados não inscritos e presentes no ato da designação terão prioridade sobre os candidatos não habilitados.

4.5. Da Classificação dos Candidatos do Quadro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

4.5.1. Os candidatos inscritos aos cargos do Quadro Administrativo serão selecionados e classificados obedecendo-se à seguinte ordem de prioridade:

- a) Escolaridade, conforme o cargo pleiteado;
- b) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, na função que concorrer, considerando-se o tempo válido até 30 de setembro de 2025;
- c) Maior carga horária de curso de capacitação realizado na área específica do cargo pretendido;
- d) Maior idade.

4.5.2. Os candidatos não inscritos e presentes no ato da designação não terão prioridade sobre os inscritos na lista de classificação.

4.6. Da Classificação dos Candidatos aos Cargos da Equipe Multiprofissional

4.6.1. Os candidatos inscritos ao cargo para atuação nas funções de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo serão selecionados e classificados conforme a escolaridade estabelecida neste Edital.

4.6.2. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate será procedido observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Chapada Gaúcha, na função para a qual concorre, considerando-se o tempo válido até 30 de setembro de 2025;
- b) Maior carga horária de curso de Pós-Graduação ou Especialização na função pleiteada, quando for o caso;
- c) Maior carga horária em curso de capacitação realizado na área específica do cargo que concorre;
- d) Maior idade.

4.6.3. Os candidatos habilitados não inscritos e presentes no ato da designação não terão prioridade sobre os inscritos na lista de classificação.

4.7. Dos Cursos de Capacitação

4.7.1. Os cursos de capacitação a que se referem neste Edital serão aqueles ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/MG - SEMED, bem como por órgãos oficiais conveniados, entre eles: MEC/AVAMEC, SEE/MG, SELO UNICEF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

SEBRAE, SICOOB, LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil), TRILHAS/Escola de Formação, Instituto Esporte Educação, SENAR, Minas Mais Assessoria e Atual Assessoria.

4.7.2. Os cursos realizados por órgãos conveniados deverão ser homologados (carimbados) pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/MG.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. As listas classificatórias preliminares serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 81/2025.

6. DA CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DE DADOS

6.1. Os candidatos que discordarem de sua classificação poderão solicitar correção ou alteração de dados mediante formulário específico, disponível em link próprio no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha <http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 81/2025.

- I. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir, na listagem de classificação preliminar, seus dados pessoais, o tempo de serviço e a habilitação/escolaridade ou formação especializada, podendo realizar as alterações necessárias somente durante o período previsto para correção;
- II. O candidato que efetuou sua inscrição e não constar na listagem de classificação preliminar poderá preencher o requerimento online de Alteração e Correção de Dados, devendo anexar o comprovante de inscrição;
- III. Esgotado o prazo de correção e alteração de dados, não serão permitidas novas alterações ou questionamentos referentes às informações apresentadas.

7. DA DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1. Compete ao Diretor Escolar, em responsabilidade solidária, planejar e avaliar a real necessidade de designação para cada cargo ou função na unidade escolar sob sua responsabilidade, com atenção e rigor.

7.2. Após a aprovação da vaga pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), será publicado Edital de Designação no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

<http://www.chapadagaucha.mg.gov.br> com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contendo as seguintes informações:

- a) Cargo/função;
- b) Período de contrato;
- c) Número de vagas por escola;
- d) Horários e local de designação.

7.3. O processo de designação será realizado em formato presencial, em local, data e horário definidos em edital específico.

7.4. Para participar da designação, o candidato deverá comparecer com antecedência ao local indicado. Após o horário de início, não será permitida a entrada na sala.

7.5. No início da designação será feita a chamada dos candidatos presentes, observando-se o cargo/função, procedendo-se à leitura nominal em ordem crescente de classificação, sendo chamados os primeiros candidatos conforme o número de vagas disponíveis. O candidato deverá estar munido de toda a documentação original e cópia, de acordo com a função/cargo pretendido, conforme previsto neste Edital.

7.6. Além dos documentos que comprovem a formação, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos pessoais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovantes de votação do 1º e 2º turnos (se for o caso), ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Declaração de Antecedentes Criminais, com validade máxima de 90 (noventa) dias;
- f) Declaração de Acúmulo de Cargo (quando for o caso);
- g) Atestado Médico e Anamnese constando aptidão para o cargo ou função pleiteada, expedidos por médicos do Município de Chapada Gaúcha/MG, nomeados por portaria conforme Anexo XII e XIII deste edital.

7.7. O Atestado Médico e a Anamnese terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição, devendo ambos estar datados e assinados pelo médico responsável.

7.8. O Requerimento de Acúmulo de Cargo deverá estar atualizado, conforme modelo constante no Anexo III, devidamente assinado pelo diretor e/ou chefe imediato (quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

aplicável). O requerimento será analisado no ato da designação; sendo ilícito o acúmulo, o candidato não poderá ser designado, e será chamado o próximo da lista de classificação.

- I. Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, o professor contratado/designado em um cargo e pretendendo concorrer a outro, com horário compatível, na mesma escola ou em outra unidade da Rede Municipal, poderá obter a vaga caso não haja candidato habilitado e ainda não designado inscrito na listagem geral de classificação.
- II. O candidato deve informar toda sua situação funcional à banca de designação, sendo inteiramente responsável pelos dados informados.

7.9. O candidato deverá apresentar Declaração Original (Anexo V) de que não está cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público, não foi demitido a bem do serviço público, não está penalizado conforme o art. 14, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.049/2023, e não está aposentado por invalidez total ou parcial.

7.10. O candidato ao cargo de Condutor de Veículo Escolar deverá apresentar:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima “D”;
- b) Curso Obrigatório de Condutor de Veículo Escolar, válido;
- c) Certidão de Prontuário, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

7.11. Os contratos temporários referentes à função de Condutor de Veículo Escolar, firmados no âmbito deste processo seletivo simplificado, ficam vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão, coordenação e fiscalização das atividades de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino.

- I. Compete à Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação, remanejamento e supervisão do Condutor de Veículo Escolar designado, observadas a demanda da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares, rotas e localidades atendidas pelo transporte escolar municipal.
- II. A Secretaria Municipal de Educação será igualmente responsável pelo controle da frequência, avaliação de desempenho e emissão das informações funcionais necessárias à gestão dos contratos, bem como pela interlocução direta com os motoristas designados.
- III. O vínculo administrativo à Secretaria Municipal de Educação não altera a natureza jurídica do contrato temporário, que permanece regido pelas normas do edital e da legislação municipal pertinente.
- IV. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, adotar as medidas necessárias para a formalização, prorrogação ou encerramento dos contratos, conforme conveniência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7.12. Para a função de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, o candidato deverá apresentar comprovante de registro no respectivo órgão de classe, no ato da designação.

7.13. O candidato que lograr vaga e desejar desistir do cargo para concorrer a outro de natureza diversa, após assinatura do contrato e/ou início do ano letivo, deverá entregar requerimento de desistência, acompanhado do atestado demissional, no ato da designação.

7.14. Nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.049/2023, o contratado somente poderá ser redesignado para a mesma função decorridos 30 (trinta) dias da data da dispensa.

7.15. O servidor efetivo que desejar concorrer a cargo temporário sem compatibilidade de horário deverá apresentar, no ato da designação, requerimento de afastamento e/ou exoneração.

7.16. Os anexos que se encontram neste Edital poderão ser datados e assinados no ato da designação.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE DESIGNAÇÃO

8.1. Caso não compareça candidato habilitado, inscrito ou não, para Professor PII, após o primeiro edital, a designação excepcional obedecerá à seguinte ordem:

- a) Candidato não habilitado com Autorização para Lecionar (ATL) inscrito;
- b) Candidato não inscrito e não habilitado com Autorização para Lecionar (ATL).

8.2. Havendo mais de um candidato na condição da alínea “b”, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.3. O contratado em caráter de substituição poderá ser mantido quando houver prorrogação do afastamento do substituído, desde que não ultrapasse cinco (05) dias úteis, ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo.

8.4. O candidato que lograr vaga deverá entregar toda a documentação constante no Anexo I, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único: A ausência de cópia documental não acarretará desclassificação imediata, devendo o candidato complementar a entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.5. O candidato poderá escolher a escola e o turno de trabalho conforme Edital de Designação, sendo que a turma e /ou o ano de escolaridade serão definidos pela equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, conforme perfil docente.

8.6. A movimentação de servidores entre unidades escolares poderá ocorrer:

- I. De ofício, no interesse administrativo.
- II. A pedido do servidor, observada a conveniência administrativa e a existência de vaga.

8.7. A candidata em gozo de licença-maternidade deverá cumprir, no mínimo, o período legal de 120 (cento e vinte) dias, sendo vedado o retorno ao trabalho antes do término desse prazo.

8.8. O Professor PII habilitado, já convocado para número de aulas inferior a 16 (dezesesseis), deverá receber prioridade para complementação da carga horária no mesmo componente curricular, desde que a data de término seja idêntica e antes da convocação de outro candidato, devendo o processo ser registrado em ata.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. O recurso contra o resultado da contratação temporária deverá ser interposto conforme Anexo VII, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da designação, contendo fundamentação clara e sucinta, e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão de Julgamento de Atos.

9.2. A Comissão de Julgamento de Atos terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir pelo deferimento ou indeferimento e comunicar formalmente o interessado.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo e não será conhecido quando:

- a) Interposto fora do prazo;
- b) Não contiver fundamentação clara e precisa;
- c) For apresentado por pessoa não legitimada.

10. DA DISPENSA / RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Poder Executivo poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato administrativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049, de 29 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao inscrever-se, o candidato declara-se ciente do conteúdo deste Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências nele previstas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado 2025/2026 gera apenas expectativa à contratação, não assegurando direito adquirido. A Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha reserva-se o direito de efetuar contratações conforme suas necessidades e disponibilidade financeira.

11.3. As Comissões do Processo Seletivo Simplificado 2025/2026 terão amplos poderes para orientar, realizar e fiscalizar os atos necessários à execução do certame.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. A Comissão de Designação, por intermédio de sua coordenação, poderá requisitar apoio da Comissão de Julgamento de Atos para análise de documentos e títulos, sempre que julgar necessário.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Atos do Processo Seletivo Simplificado 2025/2026, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Chapada Gaúcha - MG, 06 de novembro de 2025.

Márcia Regina Silva Pena
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2025/2026

EDITAL SEMED Nº 002 DE 06 DE SETEMBRO DE 2025

Etapa	Período / Data Prevista	Responsável / Local
Publicação do Decreto nº 078/2024 e do Edital SEMED nº 001/2025	07/11/2025	Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha / Site oficial
Período de Inscrições Online	10 a 25/11/2025	Site oficial: www.chapadagaucha.mg.gov.br
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	02/12/2025	Site oficial da Prefeitura
Prazo para Correção ou Alteração de Dados	03 e 05/12/2025	Sistema Online (link do edital)
Publicação da Lista de Classificação Final	15/12/2025	Site oficial da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025

DOCUMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS PARA SEREM CONFERIDOS NO ATO DA DESIGNAÇÃO

RG ,
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante ou Ceridão de Quitação Eleitoral
Comprovante de Antecedentes Criminais validade 90 dias;
Comprovante de Formação Histórico escolar e/ou Declaração (Para o quadro Administrativo)
Comprovante de Formação (diploma e/ou Declaração/ Certidão acrescida do histórico) conforme o cargo pretendido.
Comprovante de Pós graduação (Se for o caso).
Certificado de Curso de Primeiros Socorros
Certificado Curso de Informática Básica
Curso Básico de Primeiros Socorros
Curso básico de Pequenos Reparos (elétrica, hidráulica, alvenaria entre outros).
Declaração de matrícula e frequência do candidato com validade de 06 meses, incluindo o ATL (Autorização Temporária para Lecionar) se for o caso
Contagem de Tempo (se for o caso).
Original Atestado de Saúde Ocupacional validade de 60 dias.
Anexo III (Processo de Acúmulo de cargo) se for o caso.
Anexo IV (Declaração Escolas do Território Quilombola) para os cargos em escolas do território Quilombola.
Anexo V (Declaração de Idoneidade) para todos os cargos.
Carteira Nacional de Habilitação no mínimo carteira D, acrescido do Curso obrigatório de Veículo Escolar (para os cargos de condutor de veículo escolar).
Certidão de Prontuário do Condutor com validade máxima de 90 dias
Certificado de Reservista (para homens entre 18 e 45 anos)
Requerimento de desistência do cargo, protocolado pela escola de origem e atestado demissional (se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº002/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

Cópia do Comprovante de formação (diploma e ou histórico com declaração) conforme o cargo pretendido;

Cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou certidão de casamento;

Cópia do RG; **(2 vias)**

Cópia do CPF; **(2 vias)**

Número de inscrição no PIS/PASEP;

01 foto 3×4;

Cópia do título de eleitor;

Cópia do Comprovante de Votação da última eleição (1º e 2º turno se for o caso) e/ ou Certidão de Quitação Eleitoral

Cópia da carteira de habilitação (CNH), quando for o caso;

Cópia do cartão da conta bancária;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Cópia do comprovante de endereço atualizado considerando os 3 meses anteriores ou declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983; **(2 vias)**

Cópia do comprovante de escolaridade;

Cópia do comprovante de registro no órgão de classe (Analista Educacional);

Cópia do certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);

Original do atestado de saúde ocupacional no prazo de até 60 dias;

Cópia da certidão de nascimento dos filhos com até 21 anos de idade;

Cópia do CPF dos filhos com até 21 anos de idade;

Cópia do cartão de vacina para filhos de até 7 anos (páginas da identificação e das vacinas);

Comprovante de frequência escolar para filhos de até 7 anos;

Telefone de contato;

Endereço de E-mail;

Declaração de Etnia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO

DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

NOME DO SERVIDOR:

Declaro que ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):

() 1º Cargo/ Função: _____

Órgão de Lotação: _____

Localidade: _____

COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO: (preencher um quadro de horários para cada turno de trabalho, se for o caso)

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado	Domingo

() 2º Cargo/Função: _____

Órgão de Lotação: _____

Localidade: _____

HORÁRIO DE TRABALHO	2ª Feira	3ª Feira	4ª – Feira	5ª – Feira	6ª – Feira	Sábado	Domingo

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha, _____ de _____ de ____.

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do Diretor responsável pelo 1º cargo: _____

Cargo/Função _____ Carimbo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO ESCOLAS DOS TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Declaro, em atendimento ao Edital PS/SEE/MG nº 09 de 03 de outubro de 2025 e Edital PS/SEE/MG nº 10 de 03 de outubro de 2025, que eu _____ inscrito (a) sob CPF _____

() Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e resido nas (s) comunidades (s) atendidas pela Escola Municipal.

() Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola atendida diretamente pela Escola Municipal Quilombola, mas não moro nessa comunidade.

() Sou quilombola, membro atuante* da Comunidade Quilombola e moro em outra Comunidade Quilombola que não é diretamente atendida pela Escola Municipal Quilombola.

Assim, me declaro ser quilombola, por ser reconhecida por essa comunidade como seu membro atuante, e estou ciente dos termos da lei. Por ser verdade, firmo o presente termo.

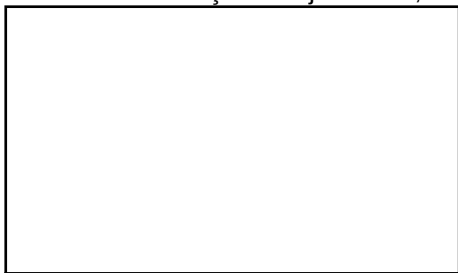
_____, _____ de _____.

Assinatura do candidato que se declara quilombola

Assinatura do representante máximo da Associação Comunitária Quilombola ou assinatura de Entidade que representa a comunidade quilombola, desde que esteja devidamente cadastrada, regulamentada e legalizada - carimbo com CNPJ.

***Nota explicativa:** Membro atuante da comunidade é aquele (a) que participa ativamente de atividades culturais, sociais, econômicas e/ou relacionadas à comunidade.

Observação: As Associações devem estar legalizadas, regularmente constituídas, devidamente registradas e ativas. Caso a Associação esteja inativa, não poderá emitir declarações.



Carimbo da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins do Processo Seletivo para Contratações Administrativas Temporárias, dos profissionais da Educação Básica no Município de Chapada Gaúcha/MG, eu, _____ concorrente ao cargo de _____.

- () Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;
- () Declaro não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 02(dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº1.049/2023.
- () Declaro não estar penalizado por ocorrências referentes ao Artigo 14 da Lei Municipal nº1.049/2023;
- () Declaro não estar em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;
- () Declaro que o tempo declarado no processo de inscrição não foi utilizado para aposentadoria voluntária ou compulsória.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CARGOS/FUNÇÃO

Para Prefeito Municipal:

Nome:

Vinculado à Secretaria Municipal:

Cargo:

RG:

Filiação 1: _____

Filiação 2

Endereço: _____

Objetivo do Requerimento:

Documentos Apresentados:

Local:

Data:

Assinatura do Requerente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO VII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - DESIGNAÇÃO 2025 Nº _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DE DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS. Referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2025/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha.

Eu _____ Portador (a) documento de
identidade Nº _____ inscrito (a) no CPF: _____ apresento
recurso contra decisão de comissão de seleção a decisão objeto de contestação é:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Cargo/função: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Chapada Gaúcha _____ de _____ de 2025.

Por, _____

Assinatura por extenso do Candidato.

Recebido em _____ / _____ /2025 Horário de Recebimento: _____



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO Nº _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DA DESIGNAÇÃO DE CANDIDATOS referente ao EDITAL do Processo Seletivo Simplificado 2026 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada Gaúcha/2026.

Nome: _____

Cargo/função: _____

Chapada Gaúcha _____ de _____ de 2026.

Recebido por: _____

Horário de Recebimento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO VIII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02 – 2025/2026. PROFESSOR PI – PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (TILS) Para o exercício da função de TILS, a formação especializada possui prioridade sobre a HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado “ apto ” realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa ou; - Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais, com resultado “ apto ” realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar; - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado Apto.
2º	- Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou; - Bacharelado em Letras/Libras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.
3º	- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille com resultado “apto” realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado Apto.
4º	- Tecnológico em Comunicação Assistiva – Libras e Braille	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acrescida do histórico escolar.
5º	- Técnico em Tradução e Interpretação da Libras com Resultado “apto” realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa	- Diploma registrado ou Declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar; - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado Apto.
6º	- Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; - Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado “apto” realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Certificação do PROLIBRAS - Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado Apto.
7º	- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa, com resultado de autorização especial, “ sem restrição ” realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG, com resultado de autorização especial sem restrição.
8º	- Avaliação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa com resultado de autorização especial “ com restrição ” realizado pelo CASMG em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa.	- Comprovante de Resultado de Avaliação emitido pelo CASMG com resultado de Autorização Especial com restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IX - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025
PROFESSOR PI / AEE – para atuar na função de APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM
E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E NA SALA DE RECURSOS, o candidato deverá
comprovar a habilitação/escolaridade exigidas deste Anexo, acrescidas da seguinte
formação especializada, oferecida por instituição de ensino credenciada.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
2º	- Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva	- Certificado de pós graduação
	ou	
	- Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado (da Deficiência Intelectual, Altas Habilidades, Superdotação, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Múltipla e Surdocegueira, Deficiência Sensorial: Auditiva e Surdez, Deficiência Visual: Baixa Visão Cegueira e Deficiência Física e Mobilidade Reduzida)	- Certificado de pós graduação
	ou	
	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de conteúdos da Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar
3º	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdos múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento oferecidos por instituições de ensino credenci priorizando-se o candidato que comprovar ma cursos em áreas distintas	- Certificados específicos dos cursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO X - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025 PROFESSOR GUIA INTÉRPRETE

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO		
	FORMAÇÃO ESPECIALIZADA	COMPROVANTE
1º	- Licenciatura plena em Educação Especial	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
2º	- Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Assistiva Libras e Braille	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar
3º	- Pós- Graduação em Surdocegueira	- Certificado do curso de pós-graduação
4º	- Curso em Surdocegueira de, no mínimo, 40 horas e Curso de Libras, de, no mínimo, 180 horas e Curso de Sistema Braille, de Orientação e Mobilidade e de Baixa Visão, perfazendo, no mínimo, uma carga horária total de 120 horas.	- Certificados dos cursos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO XI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025/2026 EDITAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE SISTEMA

Declaro para fins do Processo Seletivo Para Contratações Administrativas, Temporárias, Dos Profissionais Necessários Ao Atendimento Educacional Especializado Da Educação De Chapada Gaúcha /MG, que EU, _____posso conhecimento em Sistema Operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores de textos, planilhas e outros programas.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Chapada Gaúcha/MG, _____ de _____ de 20_____

Assinatura por extenso e legível do(a) Candidato(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO XII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 025/2026 EDITAL Nº 02/2025

Anamnese Ocupacional do Empregado Medicina do Trabalho – Chapada Gaúcha - MG

Identificação do Funcionário:

Empregado: _____

Data de Nascimento.: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Cargo/ Função: _____

Histórico Familiar	Asma – Bronquite - Rinite	Tuberculose	Hipertensão (Pressão Alta)	AVE (Derrame)	Cardiopatia (Problema no Coração)	Diabetes	Úlcera	Colelitíase (Pedras na Vesícula)	Nefropatia (Problema Renal)	Alteração na tireoide	Neurológico (Doença Mental)	Alergias	Reumatismo	Glaucoma	Câncer	Pneumonia	Outros
Mãe																	
Pai																	
Irmãos																	
Filhos (as)																	
Avós Materno																	
Avós Paterno																	

Exame Físico	Normal	Alterado		Normal	Alterado
Pele e Anexos			Ap. Circulatório		
Cabeça			Abdômen		
Face			Fígado		
Gânglios			Baço		
Visão			Intestino		
Daltonismo			MMII		
Nariz			MMSS		
Boca/Orofaringe			Ap. Genit. Urinário		
Ouvidos			SNC		
Pescoço			Ap. respiratório		
Comentários					

Você Já teve ou tem um ou mais quadros clínicos ou situações abaixo? Marque um X na opção.		
Malária		Hipertensão
Paralisia Infantil		Cardiopatia
Alergia		Infarto
Diabetes		Argina (Dor no peito)
Gota		Anorexia (Problema com apetite)
Alteração na tireoide		Azia frequente
Febre frequente		Gastrite/úlcera
Vertigens/Tonturas		Vômitos com sangue
Meningite		Diarreia frequente
Epilepsia/ Convulsão		Fezes com Sangue
Enxaqueca frequente		Hepatite
Traumatismo Craniano (TC)		Colelitíase (Pedra na Vesícula)
Neurite (Dor nos Nervos)		DST (Doença sexualmente transmissível)
Depressão		Inflamação Urinária
Problema com sono		Problema Genitália
Problema na coluna		Internações
Problema na mama		Cirurgias
Fraturas		Cuspiu Sangue
Problema de memória		Anemia
Dificuldade visual (pert / long)		Leishmaniose
Otite (Dor de ouvido)		Varizes
Amigdalite (Inflamação da garganta)		Trombose
Tosse Crônica		Hemorróidas
Sinusite		Reumatismo
Asma/Bronquite		Entorses
Pneumonia		Outros

Biometria	Peso	Alt.	PA	FC
	Kg	Cm	mmHg	bpm

Estado Civil:	S	C	D	V	Outros
Nº de Filhos:	O	1 a 3	4 a 6	>6	
Fuma:	N	<10	>10	>20	
Tipo de Fumo:	Cigarro	Cachimbo	Charuto		
Bebe:	N	Socialmente		Diariamente	
Contraceptivo:	N	Laq.	Píl.	Diu	Outros
Escolaridade:	1º Grau	2º Grau	3º Grau		

Já teve algum problema de Saúde que não foi citado acima?

Rua Idearte Alves de Souza, 180 – Centro, Contato: (38) 99739-5493 CEP 38689-000 - Chapada Gaúcha – MG

E-mail Sec. De Educação: educacao@chapadagaucha.mg.gov.br / designacao@chapadagaucha.mg.gov.br

ADM. 2025/2028 – “Um novo jeito de governar”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ANEXO XIII

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME:	
FUNÇÃO:	
SETOR:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	

TIPO DE EXAMES

☒ Admissional	☐ Periódico Anual	☐ Mudança de função	☐ Retorno ao trabalho	☐ Demissional
---	--	--	--	--------------------------------------

RISCOS OCUPACIONAIS

☐ Físico	☐ Químico	☐ Biológico	☐ Ergonomico	☐ Acidente
---------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

☐ AUSÊNCIA DE RISCOS ESPECÍFICOS

AValiação Clínica e Exames Complementares

EXAMES	DATA	EXAMES	DATA
Eletrocardiograma - ECG		N/A	
N/A		N/A	
N/A		N/A	

CONCLUSÃO

Em cumprimento à Portaria 24/94 do Ministério do Trabalho, para fins de trabalho, atesto que o(a) senhor(a) acima referido, foi clinicamente examinado(a), sendo constatado que está:

☐ APTO ☐ INAPTO

Trabalho em altura (Conf: Nr 35) ☐ NÃO MAPEADO

☐ TRABALHADOR ESTA APTO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ALTURA

Médico Examinador

Declaro para os devidos fins que recebi a segunda via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

Data: / /

Assinatura do Candidato (a)